



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar a conta mensal de água do Asilo São Vicente de Paula, e concede doação de 30 (trinta) litros de gasolina por mês.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

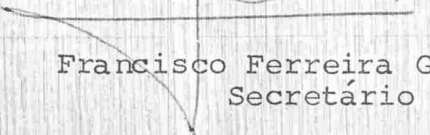
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da conta mensal de água do Asilo São Vicente de Paula, desta cidade.

Art.2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma quota mensal de gasolina, de 30 (trinta) litros, para o Asilo São Vicente de Paula, de Campestre.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 04 de maio de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário